SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO — 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 48/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA (UR-13).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, designado CONTRATANTE, e empresa PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 10.693.055/0001-88, com sede na Rua México, nº 22-61, Jardim Solange, Bauru/SP, CEP: 17.053-770. representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Glauber Moreira, RG nº 33.328.804-X SSP-SP e CPF nº 221.896.048-69, denominada CONTRATADA, resolvem, nos autos do processo TC-A nº 1.178/026/18, com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso I e no §1º do artigo 65, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO

- **1.1 -** O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo dos itens enumerados no **Anexo I** deste instrumento.
 - 1.1.1 Os itens acrescidos somam a importância de R\$ 24.777,48 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde a 13,45 % do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo inicia-se na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em

1 7 ABR 2019

Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GLAUBER MOREIRA

Diretor

PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 48/18

	ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DE PREÇOS DO CONTRATO					
ltem planil ha	Descrição	unidade	Quantidade contrato	Quantidade aditivo	Valor unitário contrato	Valor aditivo
2.3	Preparação e pintura das superfícies internas, com tinta látex acrílca, três demãos.	m³	1.000	773,0	R\$ 14,36	R\$ 11.100,28
-31=				TOTAL, sem BDI	, sem BDI	
					BDI, 25%	R\$2.775,07
				TOTAL, com BDI		R\$13.875,35

	ITENS EXTRACONTRATUAIS					
items novos	Descrição	unida- de	Quantidade proposta	Referência de custo	Valor unitário custo	Valor aditivo
novo 1	Manutenção hidráulica, mão-de-obra	hr	24,00	PINI, mão-de-obra encanador	R\$ 15,85	R\$ 380,40
novo 2	Manutenção hidráulica, materiais	u	10,00	CPOS 44.20.180/150	R\$ 34,83	R\$ 348,30
novo 3	Bloco intertravado	m²	100,00	CPOS, 54.04.350	R\$ 67,13	R\$ 6.713,00
novo 4	Reforma do quadro de alimentação elétrica das bombas de água, incluindo disjuntores, contatores e chave de bóia.	u	1	CPOS 37.14.910,37.13.840,4 0.10.080, PINI 13.160.000050	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
				TOTAL, sem BDI		R\$8.721,70
					BDI, 25%	R\$2.180,43
		TOTAL, com BDI		R\$10.902,13		

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO R\$24.777,48

July 1